

**TÍTULO: POLÍTICA DE INCLUSÃO, EQUIDADE E VALORIZAÇÃO DOS TERCEIRIZADOS****PALAVRAS - CHAVE:** Inclusão, Equidade, Valorização, Terceirizados**ANEXO:** -**PROCESSO:** Política de Inclusão, Equidade e Valorização dos Terceirizados**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, no uso das competências que lhe atribui o art. 19 do Estatuto Social do SERPRO e conforme registrado na 4ª Reunião Ordinária de 29 de abril de 2026.**1.0** Pela aprovação da deliberação,**IVAN TIAGO MACHADO OLIVEIRA**

Presidente do Conselho de Administração

FERNANDO FERREIRA

Conselheiro

LEONARDO ANDRÉ PAIXÃO

Conselheiro Independente

PAULO ROBERTO GITIRANA DE ARAÚJO**GUERRA**

Conselheiro Independente

ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS

Conselheiro

RENAN PINHEIRO DO EGYPTO GUERRAConselheiro Representante dos
Empregados

POLÍTICA DE INCLUSÃO, EQUIDADE E VALORIZAÇÃO DOS TERCEIRIZADOS

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

1.0 OBJETIVO

1.1 Estabelecer diretrizes para que a atuação do Serpro seja pautada pela promoção da inclusão, equidade e valorização dos profissionais terceirizados, no desenvolvimento de suas atividades.

1.2 Oferecer explícito amparo institucional para que se promovam práticas e iniciativas que contribuam para a inclusão, equidade, bem-estar e valorização dos profissionais terceirizados, em alinhamento com o objetivo supra.

2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta política se aplica às unidades organizacionais responsáveis pela gestão técnica e administrativa dos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, que devem conhecê-la e estar comprometidas com as regras estabelecidas, sendo responsáveis por disseminar e praticar as diretrizes aqui contidas, promovendo práticas de inclusão, equidade e valorização dos profissionais terceirizados.

3.0 DEFINIÇÕES

Para efeito desta Política de inclusão, equidade e valorização dos terceirizados, entende-se por:

a) inclusão: ato ou iniciativa que visa acrescentar pessoas em grupos e núcleos de que antes não faziam parte, especialmente nas instâncias de decisão e poder;

b) equidade: no contexto desta política, oferecimento de tratamento diferenciado aos grupos sociais minoritários ou minorizados. A equidade refere-se ao conjunto de ações deliberadas, também chamadas ações afirmativas, ou discriminação positiva, que visa assegurar que todas as pessoas tenham condições justas para alcançar as mesmas oportunidades;

c) valorização: reconhecimento da relevância do trabalho desempenhado pelos profissionais terceirizados, mediante a promoção de condições de trabalho adequadas, tratamento respeitoso e iniciativas que contribuam para seu bem-estar e desenvolvimento humano e profissional;

d) Terceirizados: profissionais contratados por empresas prestadoras de serviços que mantêm vínculo contratual com o Serpro, atuando em suas dependências ou em atividades relacionadas à execução de contratos de prestação de serviços, especialmente aqueles caracterizados por dedicação exclusiva de mão de obra.

e) Fiscal administrativo: empregado designado para fiscalizar a execução contratual quanto aos aspectos administrativos;

f) Fiscal técnico: empregado designado para fiscalizar a execução contratual quanto aos aspectos técnicos;

g) Gestor administrativo: empregado designado para coordenar a gestão e fiscalização da execução de contratos, de autorizações de compra e de termos de ajuste de contas;

POLÍTICA DE INCLUSÃO, EQUIDADE E VALORIZAÇÃO DOS TERCEIRIZADOS

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

h) Gestor técnico: empregado designado para coordenar a gestão e fiscalização técnica da execução contratual.

4.0 PREMISSAS

4.1 O Serpro reconhece que a promoção da inclusão, equidade e valorização das pessoas constitui elemento relevante para a sustentabilidade social e para o fortalecimento de ambientes de trabalho justos, respeitosos e inclusivos.

4.2 A atuação do Serpro em relação aos profissionais terceirizados deve observar os princípios de respeito à dignidade do trabalho, não discriminação, equidade e valorização das pessoas.

4.3 As iniciativas relacionadas à inclusão, equidade e valorização dos profissionais terceirizados devem considerar as especificidades contratuais, operacionais e legais aplicáveis às contratações públicas e à gestão de contratos de prestação de serviços.

4.4 O Serpro buscará alinhar suas práticas às boas práticas de sustentabilidade social e governança, em consonância com os princípios da Política ESG e com referências normativas e institucionais que promovam a inclusão e a equidade no trabalho.

4.5 A promoção da inclusão e valorização dos profissionais terceirizados será realizada de forma colaborativa entre as unidades responsáveis pela gestão contratual e as empresas prestadoras de serviços, respeitando as responsabilidades de cada parte.

5.0 DETERMINAÇÕES**5.1 Compromisso com a Sustentabilidade Social**

5.1.1 A organização reafirma seu compromisso com a promoção de um ambiente de trabalho justo, inclusivo e socialmente responsável, estendendo esse compromisso a todos os profissionais que atuam em suas dependências, incluindo os prestadores de serviço terceirizados. A sustentabilidade social é compreendida como um vetor essencial para o desenvolvimento humano, a equidade e a coesão social.

5.2 Diretrizes para Inclusão e Valorização de Terceiros

5.2.1 Com base em boas práticas de gestão e no respeito à dignidade do trabalho, a organização poderá adotar, sempre que possível e observadas as especificidades contratuais e operacionais, as seguintes diretrizes:

5.2.1.1 Harmonização de folgas e recessos

Parágrafo único. Compartilhar com as empresas contratadas o calendário de folgas, feriados e pontos facultativos praticados no SERPRO, para que possam, com autonomia e observando a norma coletiva aplicável à sua categoria profissional, avaliar a viabilidade de compatibilizar sua organização interna com o referido calendário, respeitando as necessidades de continuidade dos serviços e as particularidades contratuais.

5.2.1.2 Fiscalização de condições de trabalho em situações especiais

Parágrafo único. Acompanhar o cumprimento das obrigações legais de saúde, segurança e limites de jornada nos postos em que a prestação de serviços ocorra em condições especiais, como serviços essenciais, postos únicos ou escalas diferenciadas, buscando dialogar com a

POLÍTICA DE INCLUSÃO, EQUIDADE E VALORIZAÇÃO DOS TERCEIRIZADOS

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

empresa contratada quanto ao equilíbrio entre a operação e o bem-estar dos profissionais.

5.2.1.3 Comunicação sobre períodos de menor demanda operacional: Informar às empresas contratadas as condições de funcionamento das instalações do SERPRO em períodos de menor demanda operacional, especialmente no recesso de fim de ano e nos feriados prolongados, para que organizem seus trabalhadores com autonomia, observando a norma coletiva e a legislação trabalhista aplicáveis, sendo a definição de compensações, escalas e banco de horas de competência exclusiva da empregadora.

5.2.1.4 Incentivo à adoção da jornada semanal de 40 horas

Parágrafo único: Incentivar a adoção da jornada semanal de 40 horas pelos contratados, como forma de promover melhores condições de trabalho, equilíbrio entre vida pessoal e profissional e alinhamento com práticas sustentáveis de gestão de pessoas, sem redução salarial, sempre que viável e de comum acordo com a empresa contratada.

5.2.1.5 Ambiente de trabalho adequado

Parágrafo único. Garantir que trabalhadores terceirizados tenham acesso a um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e não discriminatório, alinhado aos valores institucionais do Serpro.

5.2.1.6 Promoção de ações educativas.

Parágrafo único. O Serpro estimulará, sempre que possível e sem caráter vinculante, a complementação da Educação Básica por parte desses profissionais, por meio de iniciativas de orientação, sensibilização e divulgação de oportunidades educacionais externas ou internas, com vistas à elevação da escolaridade, redução de desigualdades e promoção do desenvolvimento humano e profissional.

5.3 Promoção da Inclusão e Diversidade

5.3.1 A organização valoriza a diversidade e a inclusão como pilares de sua cultura organizacional. Nesse sentido, buscará incentivar, nas contratações de serviços terceirizados, práticas que promovam:

5.3.1.1 A inclusão de grupos historicamente sub-representados, como pessoas com deficiência (PCDs), mulheres, negros, indígenas, população LGBTQIAPN+, refugiados, idosos e pessoas em situação de pobreza multidimensional;

5.3.1.2 A adoção de critérios sociais nas contratações públicas, promovendo a reserva de percentual de vagas para pessoas em situação de vulnerabilidade, como mulheres vítimas de violência doméstica, refugiados e outros grupos em risco social, contribuindo para a inclusão, a equidade e o fortalecimento da cidadania.

5.3.1.3 A geração de empregos locais, priorizando, sempre que possível, a contratação de profissionais da região onde o serviço será executado, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do entorno.

5.4 Alinhamento com Boas Práticas Regulatórias

5.4.1 Ainda que não esteja vinculada diretamente à Administração Pública Direta, a

POLÍTICA DE INCLUSÃO, EQUIDADE E VALORIZAÇÃO DOS TERCEIRIZADOS

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

organização poderá adotar, como referência, normativos e orientações federais que promovam a equidade e a valorização do trabalho, como forma de fortalecer sua governança e responsabilidade social, tais como o Decreto nº 11.430/2023 e o Decreto nº 12.174/2024.

6.0 RESPONSÁVEIS

6.1 Ao Conselho de Administração cabe realizar acompanhamento de resultados e deliberar

sobre investimentos e atuação.

6.2 A Diretoria Executiva é responsável por:

- a) cumprir, e fazer cumprir, Política de inclusão, equidade e valorização dos terceirizados do Serpro, realizando acompanhamento de resultados anuais; e
- b) aprovar programas em prol desta política e deliberar sobre recursos investidos, conforme suas alçadas e competências.

6.3 Compete às Unidades Organizacionais do Serpro o conhecimento desta política e a sua implementação em seus segmentos de atuação, seguindo as orientações e diretrizes estabelecidas, colaborando para promover a adoção de práticas de inclusão, equidade e valorização dos profissionais terceirizados, respeitadas as disposições contratuais, operacionais e legais aplicáveis.

6.4 Compete à Superintendência de Gestão Logística coordenar, acompanhar e propor atualizações periódicas das práticas relacionadas à inclusão, equidade e bem-estar desses profissionais, com a atuação conjunta da Superintendência de Educação nos temas que lhe forem pertinentes.

6.5 Compete exclusivamente à empregadora a gerência de seus empregados, inclusive no que se refere à organização interna das escalas e dos regimes de trabalho, bem como a decisão acerca da adesão aos pontos desta política não exigidos nos editais e contratos.

7.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Recomenda que as unidades responsáveis pela gestão técnica e administrativa dos contratos de mão de obra dedicada, observem e promovam práticas de inclusão, equidade e valorização dos profissionais terceirizados, com foco na melhoria contínua das condições de trabalho e na construção de um ambiente organizacional mais justo, respeitoso e inclusivo, tanto nos contratos vigentes quanto nos futuros.

7.2 Cabe às Unidades competentes a adoção das medidas necessárias à adequação e à atualização dos processos e normativos impactados pelas determinações desta Política.

7.3 Cabe à área responsável, Superintendência de Logística, dirimir dúvidas e coordenar ações para solucionar questões não previstas, submetendo a outras áreas ou instâncias o que constatar que não se enquadra em sua competência e responsabilidade.

7.4 A não observância dos deveres procedimentais obrigatórios ou de atos normativos internos específicos que venham a regulamentar a Política implicará em sanções previstas no Regime Disciplinar – Apuração de Responsabilidades e Aplicação de Penalidades – e no e no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro.

ANEXO**1****01**

TÍTULO

POLÍTICA DE INCLUSÃO, EQUIDADE E VALORIZAÇÃO DOS TERCEIRIZADOS

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

7.5 As alterações nos contratos atuais e futuros serão realizadas com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Serpro.

7.6 Esta política deverá ser revisada quando da ocorrência de mudanças significativas nos assuntos que nela constam, a fim de manter sua aplicabilidade na empresa.